

EDITAL Nº 02/2026 - SEMDS

PRÊMIO MULHER NEGRA MARIA CESÁRIO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Nova Lima, por meio da Subsecretaria de Direitos Humanos, através das Coordenadorias de Políticas Públicas para Promoção da Igualdade Racial e de Políticas Públicas para Mulheres, torna pública a realização do Prêmio Mulher Negra Maria Cesário - Edição 2026, nos termos da Lei Municipal nº 2641/25.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital é publicado conjuntamente com o Regulamento do Prêmio Mulher Negra Maria Cesário, formulado pela Comissão de Seleção, nomeada pelo Decreto de nº 16.424/26.

1.2. Caberá impugnação e pedido de esclarecimentos a este edital, bem como recurso em todas as fases do processo, nos termos e prazos estabelecidos no Regulamento.

2. DO OBJETIVO

2.1 O Prêmio Mulher Negra Maria Cesário visa valorizar, visibilizar e reconhecer mulheres negras que se destacam na luta por direitos, justiça social, equidade racial e de gênero, contribuindo para o desenvolvimento do município de Nova Lima.

2.2 Para fins deste Prêmio, considera-se mulher negra aquela que se autodeclara preta ou parda, conforme os critérios de classificação racial adotados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em consonância com o art. 1º, parágrafo único, da Lei Federal nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial). A autodeclaração

será formalizada por meio do Anexo IV deste regulamento, sendo de responsabilidade exclusiva da indicada e da instituição indicadora a veracidade da informação prestada.

3. DAS CATEGORIAS

3.1 As homenagens serão conferidas nas seguintes categorias:

- a) Liderança Comunitária
- b) Cultura e Arte
- c) Política e Direitos Humanos
- d) Educação e Ciência
- e) Empreendedorismo Negro
- f) Combate ao Racismo e Discriminação
- g) Servidora Pública

3.2. Os critérios detalhados de cada categoria estão disponíveis no Regulamento do Prêmio.

4. DAS INDICAÇÕES

4.1 As indicações deverão ser feitas pelas instituições relacionadas no Regulamento, quais sejam:

I - Gabinetes de vereadores atuantes no município de Nova Lima;

II - Associações de bairro legalmente constituídas;

III - Organizações da sociedade civil com atuação comprovada em pautas relacionadas à população negra, aos direitos humanos ou à promoção da igualdade racial e de gênero;

IV - A Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção Nova Lima;

V - A Associação Comercial e Empresarial de Nova Lima;

VI - As Secretarias Municipais de Nova Lima;

4.2 Cada instituição poderá indicar até 2 (duas) mulheres negras, sendo uma para cada categoria distinta.

4.3 As indicações serão feitas pelas instituições relacionadas no item 4.1 deste edital, **exclusivamente por meio do formulário eletrônico oficial disponível no link: <https://forms.gle/94ddk5RAGfiS7RTp6>**, devendo conter as informações a seguir:

- Identificação da instituição proponente;
- Dados pessoais da mulher indicada;
- Categoria da indicação;
- Biografia e justificativa (mínimo de 500 e máximo de 2000 caracteres);
- Foto recente da indicada;
- Declarações obrigatórias (veracidade das informações e autorização de uso de imagem);
- Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais (LGPD);
- Materiais complementares (opcional, a serem enviados no ato da indicação).

4.4. É vedada a utilização do Prêmio Mulher Negra Maria Cesário para fins de autopromoção política, eleitoral ou partidária. Não poderão ser indicadas mulheres que estejam no exercício de mandato eletivo, candidatas registradas ou pré-candidatas declaradas publicamente no ano eleitoral, quando a indicação ocorrer em contexto que configure uso do Prêmio como instrumento de promoção pessoal, a critério fundamentado da Comissão de Seleção.

4.5 A Comissão de Seleção poderá inabilitar indicação que, a partir de elementos concretos e fundamentados, caracterize uso eleitoral ou político-partidário do Prêmio, independentemente da fase em que se encontre o processo.

5. DO CRONOGRAMA

5.1 O processo se dará conforme o cronograma a seguir:

Etapa	Período	Observações
Publicação do edital	11 de junho	Divulgação oficial nos canais da Prefeitura.
Início das indicações	11 a 22 de junho	Formulário de indicações disponível online.
Prazo de impugnação ao edital	12 a 15 de junho	Impugnação em até 2 dias úteis corridos após a publicação do edital.
Análise das impugnações	16 de junho	Análise interna da Comissão de Seleção
Publicação da decisão	17 de junho	Publicação da decisão no site da Prefeitura.
Seleção das finalistas pela Comissão de Seleção	23 a 30 de junho	Seleção de 3 finalistas por categoria, conforme critérios do regulamento.

Divulgação do resultado prévio das finalistas	01 de julho	Publicação preliminar das finalistas.
Prazo de recurso (seleção)	02 a 03 de julho	Interposição de recurso fundamentado contra o resultado preliminar.
Análise dos recursos	06 de julho	Julgamento dos recursos pela Comissão de Seleção.
Divulgação das finalistas definitivas	07 de julho	Publicação da lista definitiva de finalistas por categoria.
Votação popular	08 a 13 de julho	Votação via formulário online no site da Prefeitura.
Divulgação do resultado prévio da votação	14 de julho	Publicação preliminar da apuração dos votos.
Prazo de recurso (votação)	15 e 16 de julho	Recursos limitados a irregularidades formais do processo de votação.
Análise dos recursos da votação	17 de julho	Julgamento dos recursos pela Comissão de Seleção.
Divulgação do resultado final	20 de julho	Publicação oficial das vencedoras por categoria.

Cerimônia de entrega do Prêmio	23 de julho	Evento oficial no Teatro Municipal Manoel Franzen de Lima.
--------------------------------	-------------	--

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

6.1 A Comissão de Seleção realizará a avaliação técnica das candidatas indicadas, observando os critérios a seguir:

Critério	Faixa de Pontuação	Descrição da Avaliação
1. Relevância da atuação na categoria	0 a 30 pontos	0 a 10: trajetória com relação indireta ou pontual à categoria indicada. 11 a 20: atuação com relação clara e consistente à categoria. 21 a 30: atuação contínua, reconhecida e diretamente vinculada à categoria, constituindo referência em sua área.
2. Compromisso com a equidade racial e de gênero	0 a 25 pontos	0 a 8: menção genérica ao tema, sem evidências concretas. 9 a 17: ações, projetos ou iniciativas comprovadas voltadas à promoção da igualdade racial e/ou de gênero. 18 a 25: promoção da equidade racial e de gênero como eixo central da trajetória, com atuação contínua e impacto comprovado.
3. Representatividade comunitária ou institucional	0 a 20 pontos	0 a 6: atuação reconhecida em grupos ou espaços restritos. 7 a 13: reconhecimento em âmbito comunitário, institucional ou regional. 14 a 20: amplo reconhecimento público, comunitário ou institucional, comprovado por documentos, homenagens, matérias, depoimentos ou registros.
4. Impacto social da atuação ¹	0 a 25 pontos	0 a 8: evidências limitadas de transformação social. 9 a 17: resultados concretos para determinado público, território ou grupo social. 18 a 25: transformações significativas, duradouras ou de amplo alcance social, devidamente demonstradas.

¹ Para fins de aferição do impacto social da atuação, serão considerados como elementos concretos e outros: certificados e diplomas, prêmios e títulos honoríficos, reportagens e matérias jornalísticas, portfólios de projetos, publicações acadêmicas ou técnicas, declarações de beneficiários, registros institucionais e demais documentos que evidenciem concretamente os resultados da atuação da indicada.

7. DA VOTAÇÃO POPULAR

7.1 Após a publicação da lista definitiva de finalistas, será realizada a etapa de votação popular, com o objetivo de eleger, entre as 3 (três) finalistas, a homenageada em cada uma das categorias do Prêmio Mulher Negra Maria Cesário.

7.2. A votação será realizada exclusivamente por meio digital, por formulário eletrônico divulgado nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Nova Lima, garantindo ampla transparência, acessibilidade e segurança no processo.

7.3. Cada pessoa poderá votar uma única vez, sendo obrigatório informar nome completo e CPF no momento do voto, a fim de evitar duplicidade e garantir a lisura da votação.

7.4. O formulário de votação será vinculado ao endereço de e-mail do votante, sendo permitido apenas um voto por endereço eletrônico cadastrado, como medida adicional de segurança e prevenção de fraudes.

7.5. O votante deverá concordar com o Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais, nos termos da LGPD, como condição para a conclusão do voto.

7.6. Em caso de empate, a Comissão de Seleção utilizará dos critérios constantes do regulamento.

7.8. O resultado definitivo será publicado no site oficial da prefeitura municipal de Nova Lima: www.novalima.mg.gov.br.

8. DA CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO

8.1. A cerimônia de premiação ocorrerá no dia 23 de julho de 2026, no Teatro Municipal Manoel Franzen de Lima, em celebração ao Dia Internacional da Mulher Negra Latino-Americana e Caribenha.

As vencedoras receberão:

- a) Troféu simbólico
- b) Certificado oficial
- c) Destaque nos canais de comunicação oficiais da Prefeitura e mídias locais

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A participação implica aceitação integral do regulamento. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, com base na transparência, equidade e respeito à legislação vigente, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

9.2 O regulamento completo, o formulário de indicação e demais documentos do Prêmio encontram-se disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Lima.

9.3 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Matheus Couto Bastos Abalém
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Nova Lima, 11 de junho de 2026.

ANEXO I

REGULAMENTO DO PRÊMIO MULHER NEGRA MARIA CESÁRIO

Edição 2026

1. DO PRÊMIO E SEUS OBJETIVOS

1.1. O presente regulamento disciplina a organização e realização do Prêmio Mulher Negra Maria Cesário, instituído no âmbito do Município de Nova Lima em consonância com a Lei Municipal nº 2.641/25, que autoriza o Poder Executivo a instituir a referida premiação.

1.1.1. A regulamentação, organização e execução do referido Prêmio ficam a cargo da Comissão de Seleção do Prêmio Mulher Negra Maria Cesário, nomeada pelo Decreto nº 16.424/26, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, à qual competem todas as atribuições elencadas neste regulamento.

1.2. São objetivos do Prêmio Mulher Negra Maria Cesário:

a) Valorizar, visibilizar e reconhecer mulheres negras que se destacam na luta por direitos, justiça social, equidade racial e de gênero, contribuindo de forma significativa para o desenvolvimento social, cultural e político do município de Nova Lima;

b) Reconhecer e valorizar a trajetória de mulheres negras que atuam em diversas áreas sociais, culturais, acadêmicas, políticas e comunitárias;

c) Estimular a participação da sociedade no reconhecimento da importância das mulheres negras na construção de uma cidade mais justa e igualitária;

d) Contribuir para o enfrentamento do racismo, do sexismo e das múltiplas formas de opressão.

1.3. Para fins deste Prêmio, considera-se mulher negra aquela que se autodeclara preta ou parda, conforme os critérios de classificação racial adotados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em consonância com o art. 1º, parágrafo único, da Lei Federal nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial). A autodeclaração será formalizada por meio do Anexo IV deste regulamento, sendo de responsabilidade exclusiva da indicada e da instituição indicadora a veracidade da informação prestada.

2. DO NOME DO PRÊMIO

2.1. A premiação é uma homenagem póstuma à Senhora Maria Cesário, mulher negra de referência histórica e simbólica para o município, representando a força, resistência e legado das mulheres negras de Nova Lima.

3. DAS CATEGORIAS

3.1. Para fins deste Prêmio, as categorias são definidas conforme os seguintes critérios:

I – Liderança Comunitária: Destinada a mulheres negras que atuam diretamente na organização e fortalecimento das comunidades locais, promovendo ações sociais, culturais e políticas que contribuem para o desenvolvimento coletivo e a melhoria da qualidade de vida da população.

II – Cultura e Arte: Reconhece mulheres negras que se destacam na produção, difusão e preservação das expressões culturais e artísticas, incluindo música, dança, literatura, artes visuais, teatro, cinema e manifestações da cultura afro-brasileira.

III – Política e Direitos Humanos: Destinada a mulheres negras que desenvolvem trabalho significativo na área política, em defesa dos direitos humanos, promoção da igualdade racial e combate às desigualdades sociais e de gênero, atuando em órgãos públicos, movimentos sociais e outras esferas de poder.

IV – Educação e Ciência: Reconhece mulheres negras que atuam na área da educação, pesquisa científica, extensão e inovação, contribuindo para a democratização do acesso ao conhecimento, valorização da história e cultura afro-brasileira, e promoção da igualdade no ambiente acadêmico.

V – Empreendedorismo Negro: Destinada a mulheres negras que se destacam no desenvolvimento e gestão de negócios próprios, inovadores ou tradicionais, promovendo a geração de emprego, renda e o fortalecimento da economia local, com foco na valorização da identidade negra.

VI – Combate ao Racismo e Discriminação: Reconhece mulheres negras que atuam diretamente no enfrentamento ao racismo estrutural, discriminação racial e outras formas de opressão.

VII – Servidora Pública: Destinada a mulheres negras que atuam no serviço público municipal, estadual ou federal, que se destacam pelo comprometimento com a

ética, eficiência, e pela promoção de políticas públicas inclusivas, especialmente aquelas que beneficiam a população negra.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo ocorrerá em cinco fases: Impugnação ao Edital, Indicação, Seleção, Recurso e Votação Popular.

4.1. DA IMPUGNAÇÃO AO REGULAMENTO

4.1.1. Os termos deste Regulamento poderão ser questionados ou impugnados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado do primeiro dia subsequente à publicação no site da Prefeitura Municipal de Nova Lima.

4.1.2. Não serão permitidos pedidos coletivos de impugnação.

4.1.3 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação legal.

4.1.4. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, de forma fundamentada, com identificação da instituição e do responsável, encaminhada ao endereço eletrônico oficial da Subsecretaria de Direitos Humanos: subdhsemds@pnl.mg.gov.br.

4.1.5. As impugnações e esclarecimentos serão julgados pela Comissão de Seleção, nomeada por decreto, com anuência do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

4.1.6. Os esclarecimentos solicitados serão respondidos aos candidatos somente por e-mail e os resultados dos pedidos de impugnação serão publicados no site da Prefeitura de Nova Lima: www.novalima.mg.gov.br.

4.1.7. A impugnação não suspende o prazo de indicações, salvo decisão expressa da Comissão de Seleção em sentido contrário.

4.2. DAS INDICAÇÕES

4.2.1. As indicações serão feitas pelas instituições relacionadas no item 4.3 deste regulamento, **exclusivamente por meio do formulário eletrônico oficial disponível no link: <https://forms.gle/94ddk5RAGfiS7RTp6>**.

4.2.1.1 Cada instituição poderá realizar até duas indicações de mulheres negras, sendo uma para cada categoria distinta, não sendo permitidas duas indicações na mesma categoria.

4.2.2. O formulário de indicação deverá conter, obrigatoriamente:

I – Identificação completa da instituição proponente e responsável pela indicação;

II – Categoria para a qual a mulher está sendo indicada;

III – Dados pessoais da indicada;

IV – Biografia resumida da indicada;

V – Justificativa da indicação, contendo no mínimo 500 e no máximo 2.000 caracteres, abordando a relevância das ações desenvolvidas pela indicada, seu impacto social e histórico de atuação;

VI – Uma fotografia recente da indicada;

VII – Declaração de ciência e autorização da indicada para uso de imagem e participação no Prêmio;

VIII – Declaração de veracidade das informações prestadas;

IX – Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18 – LGPD).

X - Declaração étnico-racial firmada pela indicada, nos termos do anexo V.

4.2.3. Poderão ser anexados ao formulário, no ato da indicação, materiais complementares que subsidiem a indicação, tais como portfólios, links, matérias jornalísticas, vídeos, certificados, entre outros.

4.2.4. Toda a documentação deverá ser entregue uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos.

4.2.5. A ausência de qualquer dos itens obrigatórios implicará na inabilitação da indicação.

4.2.6. As indicações deverão ser enviadas até o dia 22 de junho de 2026.

4.2.7. É vedada a utilização do Prêmio Mulher Negra Maria Cesário para fins de autopromoção política, eleitoral ou partidária. Não poderão ser indicadas mulheres que estejam no exercício de mandato eletivo, candidatas registradas ou pré-candidatas declaradas publicamente no ano eleitoral, quando a indicação ocorrer em contexto que configure uso do Prêmio como instrumento de promoção pessoal, a critério fundamentado da Comissão de Seleção.

4.2.8. A Comissão de Seleção poderá inabilitar indicação que, a partir de elementos concretos e fundamentados, caracterize uso eleitoral ou político-partidário do Prêmio, independentemente da fase em que se encontre o processo.

4.3. DAS INSTITUIÇÕES INDICADORAS

4.3.1. Poderão apresentar indicações ao Prêmio Mulher Negra Maria Cesário as seguintes instituições:

I - Gabinetes de vereadores atuantes no município de Nova Lima;

II - Associações de bairro legalmente constituídas;

III - Organizações da sociedade civil com atuação comprovada em pautas relacionadas à população negra, aos direitos humanos ou à promoção da igualdade racial e de gênero;

IV - A Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção Nova Lima;

V - A Associação Comercial e Empresarial de Nova Lima;

VI - As Secretarias Municipais de Nova Lima;

4.4. DA SELEÇÃO PELA COMISSÃO

4.4.1. As indicações recebidas serão avaliadas por esta Comissão de Seleção, nomeada pelo Decreto nº 16.424/26, e é composta por:

- a) Cibele Oliveira Santos Queiroz, advogada, presidente da Comissão de Promoção da Igualdade Racial da OAB - Seção Minas Gerais;
- b) Jaqueline Costa Oliveira, advogada, presidente da Comissão de Promoção da Igualdade Racial da OAB - Subseção Nova Lima;
- c) Silvânia Lourença Valentim, servidora pública, matrícula 8643, integrante da Seção de Diversidade Racial da Secretaria Municipal de Educação de Nova Lima.

4.4.2. Recebidas as indicações até o prazo de 22 de junho de 2026, a Comissão de Seleção procederá à análise técnica no período de 23 a 30 de junho de 2026.

4.4.3. A Comissão de Seleção realizará a análise técnica das indicações conforme os seguintes critérios, cuja pontuação se dará conforme o Anexo III deste regulamento:

- I – Relevância da atuação na categoria indicada;
- II – Compromisso com os princípios de equidade racial e de gênero;
- III – Representatividade comunitária ou institucional;
- IV – Impacto social da atuação.

4.4.4. A Comissão de Seleção selecionará 3 (três) finalistas por categoria, com base na pontuação obtida, as quais serão submetidas à votação popular após o encerramento do prazo recursal.

4.5. DO RESULTADO PRÉVIO E DOS RECURSOS

4.5.1. Após a seleção, a Comissão de Seleção divulgará o resultado prévio das finalistas por categoria em 01 de julho de 2026, nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Nova Lima.

4.5.2. As instituições indicadoras poderão interpor recurso fundamentado contra o resultado prévio no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da publicação, mediante o Formulário de Recurso nos termos do Anexo IV deste regulamento.

4.5.3. O recurso deverá ser apresentado por escrito, com identificação completa da instituição recorrente e exposição clara e objetiva dos fundamentos, encaminhado ao endereço eletrônico subdhsemds@pnl.mg.gov.br.

4.5.4. Não serão conhecidos recursos imotivados, intempestivos ou que versem sobre critérios subjetivos de mérito já apreciados pela Comissão de Seleção dentro de sua competência técnica.

4.5.5. Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade da instituição no processo de indicação.

4.5.6. Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção, nomeada por decreto, com anuência do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

4.5.7 O resultado do julgamento dos recursos e a Classificação Final serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Nova Lima: www.novalima.mg.gov.br.

4.6. DA VOTAÇÃO POPULAR

4.6.1. Após a publicação da lista definitiva de finalistas, será realizada a etapa de votação popular, com o objetivo de eleger, entre as 3 (três) finalistas, a homenageada em cada uma das categorias do Prêmio Mulher Negra Maria Cesário.

4.6.2. A votação será realizada exclusivamente por meio digital, por formulário eletrônico divulgado nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Nova Lima, garantindo ampla transparência, acessibilidade e segurança no processo.

4.6.3. Cada pessoa poderá votar uma única vez, sendo obrigatório informar nome completo e CPF no momento do voto, a fim de evitar duplicidade e garantir a lisura da votação.

4.6.7. O formulário de votação será vinculado ao endereço de e-mail do votante, sendo permitido apenas um voto por endereço eletrônico cadastrado, como medida adicional de segurança e prevenção de fraudes.

4.6.8. O votante deverá concordar com o Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais, nos termos da LGPD, como condição para a conclusão do voto.

4.6.9. Em caso de empate entre candidatas, a Comissão de Seleção realizará a deliberação final, adotando, sucessivamente, os seguintes critérios:

i) Maior tempo de atuação na área ou categoria indicada, aferido com base nas informações constantes do formulário de indicação;

ii) Reconhecimento prévio documentado da trajetória da candidata, considerando, exemplificativamente: prêmios ou distinções institucionais, menções honrosas, títulos honoríficos conferidos por órgãos públicos ou entidades reconhecidas, matérias jornalísticas publicadas em veículos de comunicação, publicações acadêmicas ou técnicas, ou outros registros documentados que evidenciem o impacto e o reconhecimento social de sua atuação;

iii) Maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

4.7. DO RESULTADO PRÉVIO DA VOTAÇÃO E DOS RECURSOS

4.7.1. Encerrado o período de votação, a Comissão de Seleção divulgará o resultado prévio da apuração nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Nova Lima.

4.7.2. As instituições indicadoras poderão interpor recurso fundamentado contra o resultado prévio da votação popular no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da publicação, mediante preenchimento do Formulário de Recurso constante do Anexo IV, que deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico oficial da Subsecretaria de Direitos Humanos: subdhsemds@pnl.mg.gov.br.

4.7.3. O recurso nesta fase ficará restrito a eventuais irregularidades formais no processo de votação, tais como: duplicidade de votos não identificada, falha técnica no sistema de apuração ou ausência de validação de CPF. Não serão admitidos recursos que contestem o mérito da escolha popular.

4.7.4. Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção, nomeada por decreto, com anuência do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

4.7.5. A Comissão de Seleção analisará os recursos e publicará o resultado definitivo, encerrando o processo de seleção. A decisão é irrecorrível.

4.7.6. O resultado do julgamento dos recursos e a Classificação Final serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Nova Lima: www.novalima.mg.gov.br.

5. DA CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO

5.1. Após a apuração e confirmação das vencedoras, a Comissão de Seleção entrará em contato com as agraciadas para formalizar o convite à participação na cerimônia de premiação. Em caso de recusa, será convidada a segunda melhor colocada da categoria correspondente.

5.2. A cerimônia ocorrerá no dia 23 de julho de 2026, no Teatro Municipal Manoel Franzen de Lima, em alusão ao Dia Internacional da Mulher Negra Latino-Americana e Caribenha.

5.3. Na referida cerimônia, as vencedoras receberão:

I – Troféu simbólico;

II – Certificado de reconhecimento oficial;

III – Divulgação em canais oficiais e mídias locais.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A participação no Prêmio implica na aceitação integral deste regulamento.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, observando os princípios da transparência, objetividade e isonomia.

6.3. As informações pessoais das indicadas serão utilizadas exclusivamente para fins relacionados ao Prêmio, respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18 – LGPD).

6.4. A Comissão de Seleção poderá, em casos excepcionais e devidamente justificados, alterar os prazos e etapas aqui definidos, com devida comunicação pública nos canais oficiais.

6.5. A participação no Prêmio confirma o pleno conhecimento e a aceitação expressa das regras previstas neste regulamento, bem como de eventuais retificações, aditamentos, comunicações e convocações deles decorrentes, publicados nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Nova Lima, acerca dos quais as instituições participantes e as indicadas não poderão alegar desconhecimento.

6.6. Incorporar-se-ão a este regulamento e ao edital, para todos os efeitos, quaisquer informações complementares, retificações ou erratas relativas ao Prêmio que vierem a ser publicadas nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Nova Lima.

6.7. O acompanhamento de todas as publicações referentes ao Prêmio é de responsabilidade das instituições participantes e das indicadas, não obrigando a Comissão de Seleção a realizar qualquer comunicação por outros meios, tais como e-mail individual, telefone ou mensagem.

6.8. Constatada, a qualquer tempo, a ocorrência de fraude, falsidade de informações, uso indevido do Prêmio para fins político-eleitorais ou qualquer outro ato que contrarie os princípios deste regulamento, a Comissão de Seleção, com anuência do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, poderá determinar a cassação do Prêmio concedido, com comunicação pública nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Nova Lima, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e criminais cabíveis.

6.9. A cassação será precedida de notificação à agraciada, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa escrita, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Cibele Oliveira Santos Queiroz

Jaqueline Costa Oliveira

Silvânia Lourença Valentim

Nova Lima, 11 de junho de 2026.

ANEXO II CRONOGRAMA

Etapa	Período	Observações
Publicação do edital	11 de junho	Divulgação oficial nos canais da Prefeitura.
Início das indicações	11 a 22 de junho	Formulário de indicações disponível online.
Prazo de impugnação ao edital	12 a 15 de junho	Impugnação em até 2 dias úteis após a publicação do edital.
Análise das impugnações	16 de junho	Análise interna da Comissão de Seleção
Publicação da decisão	17 de junho	Publicação da decisão no site da Prefeitura.
Seleção das finalistas pela Comissão de Seleção	23 a 30 de junho	Seleção de 3 finalistas por categoria, conforme critérios do regulamento.
Divulgação do resultado prévio das finalistas	01 de julho	Publicação preliminar das finalistas.

Prazo de recurso (seleção)	02 a 03 de julho	Interposição de recurso fundamentado contra o resultado preliminar.
Análise dos recursos	06 de julho	Julgamento dos recursos pela Comissão de Seleção.
Divulgação das finalistas definitivas	07 de julho	Publicação da lista definitiva de finalistas por categoria.
Votação popular	08 a 13 de julho	Votação via formulário online no site da Prefeitura.
Divulgação do resultado prévio da votação	14 de julho	Publicação preliminar da apuração dos votos.
Prazo de recurso (votação)	15 e 16 de julho	Recursos limitados a irregularidades formais do processo de votação.
Análise dos recursos da votação	17 de julho	Julgamento dos recursos pela Comissão de Seleção.
Divulgação do resultado final	20 de julho	Publicação oficial das vencedoras por categoria.
Cerimônia de entrega do Prêmio	23 de julho	Evento oficial no Teatro Municipal Manoel Franzen de Lima.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA



ANEXO III - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E AVALIAÇÃO

Rua Chalmers, nº 91, 5º andar – Bairro Centro – Nova Lima – MG. CEP: 34.000-204

(31) 3180-5938 – E-mail: subdhsemds@pnl.mg.gov.br

Critério	Faixa de Pontuação	Descrição da Avaliação
1. Relevância da atuação na categoria	0 a 30 pontos	0 a 10: trajetória com relação indireta ou pontual à categoria indicada. 11 a 20: atuação com relação clara e consistente à categoria. 21 a 30: atuação contínua, reconhecida e diretamente vinculada à categoria, constituindo referência em sua área.
2. Compromisso com a equidade racial e de gênero	0 a 25 pontos	0 a 8: menção genérica ao tema, sem evidências concretas. 9 a 17: ações, projetos ou iniciativas comprovadas voltadas à promoção da igualdade racial e/ou de gênero. 18 a 25: promoção da equidade racial e de gênero como eixo central da trajetória, com atuação contínua e impacto comprovado.
3. Representatividade comunitária ou institucional	0 a 20 pontos	0 a 6: atuação reconhecida em grupos ou espaços restritos. 7 a 13: reconhecimento em âmbito comunitário, institucional ou regional. 14 a 20: amplo reconhecimento público, comunitário ou institucional, comprovado por documentos, homenagens, matérias, depoimentos ou registros.
4. Impacto social da atuação	0 a 25 pontos	0 a 8: evidências limitadas de transformação social .9 a 17: resultados concretos para determinado público, território ou grupo social. 18 a 25: transformações significativas, duradouras ou de amplo alcance social, devidamente demonstradas.
TOTAL GERAL	0 a 100 pontos	Soma dos quatro critérios.

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO RECORRENTE

Nome do recorrente: _____

Nome da mulher indicada: _____

Categoria da indicação: _____

TIPO DE RECURSO

Assinale o tipo de recurso:

- () Contra o não reconhecimento/inabilitação da indicação pela Comissão de Seleção
- () Contra o resultado prévio das finalistas por categoria
- () Contra o resultado prévio da votação popular

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

Assinatura do recorrente

ANEXO V DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de
participação no Prêmio Mulher Negra Maria Cesário, que me considero uma mulher
_____ (descrição da raça).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções
criminais.

ASSINATURA DA DECLARANTE